



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 04 / 01 / 2023

ASSINATURA: Edelvaes J da Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0615

**LEI N° 1833/2023**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virginópolis/MG, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

**Art. 2°** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 89.838.370,00 (oitenta e nove milhões oitocentos e trinta e oito mil e trezentos e setenta reais)**, para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 3°** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

**1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>92.052.450,00</b>
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria	11.547.580,00
Contribuições	2.106.010,00
Receita Patrimonial	2.177.040,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	69.405.320,00
Outras Receitas Correntes	4.514.500,00
Contribuições	2.282.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	-7.360.380,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.146.300,00</b>
Operações de Crédito	500,00
Alienação de Bens	12.500,00
Transferência de Capital	5.133.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>89.838.370,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

**2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>Administração Direta</b>	
01 - Legislativa	2.300.000,00
02 - Judiciaria	331.000,00
03 - Essencial a Administração	0,00
04 - Administração	7.304.500,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	221.000,00
08 - Assistência Social	2.431.000,00
09 - Previdência Social	6.104.000,00
10 - Saúde	14.591.300,00
11 - Trabalho	485.000,00
12 - Educação	27.014.500,00
13 - Cultura	2.686.270,00
15 - Urbanismo	13.653.300,00
16 - Habitação	2.000.000,00
17 - Saneamento	208.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.516.000,00
20 - Agricultura	1.854.000,00
23 - Comércio e Serviços	500.500,00
24 - Comunicações	641.000,00
25 - Energia	1.083.000,00
26 - Transporte	1.149.000,00
27 - Desporto e Lazer	3.070.000,00
28 - Encargos Especiais	655.000,00
99 - Reserva de Contingência	40.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>89.838.370,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

3 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>Poder Legislativo Municipal</b>	<b>2.300.000,00</b>
- Câmara Municipal	2.300.000,00
<b>Poder Executivo Municipal</b>	<b>82.014.370,00</b>
- Gabinete do Prefeito	1.383.000,00
- Secretaria Administração e Finanças	3.700.000,00
- Cultura	2.445.270,00
- Esporte e Lazer	3.070.000,00
- Turismo	596.000,00
- Fundo Mun. De cultura e Patr. Histórico	145.500,00
- Secretaria Obras e Serviço Público	23.132.800,00
- Secretaria do Fundo Assistência Social	637.000,00
- Fundo Mun. Criança e do Adolescente	394.000,00
- Secretaria Municipal de Assist. Social	1.342.000,00
- Fundo Municipal do Idoso	58.000,00
- Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente	3.370.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	14.591.300,00
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	85.000,00
- Secretaria de Educação	13.557.000,00
- Fundo Desenv. Ensino Básico - Fundeb	13.467.500,00
- Reserva de Contingência	40.000,00
- Instituto Próprio de Previdência	<b>5.524.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>89.838.370,00</b>

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

1 - RECEITA E DESPES, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria	11.547.580,00		Pessoal e encargos sociais	27.629.900,00	
Contribuições	2.105.010,00		Pessoal e Enc. Sociais I.O.	1.436.000,00	
Receita patrimonial	2.177.040,00		Juros e encargos da dívida	2.500,00	
Receita Indust./Serviços	20.000,00		Juros e enc. da dívida I.O.	0,00	
Transferências correntes	69.405.320,00		Outras Desp. Correntes - I.O.	70.000,00	
Outras receitas correntes	4.514.500,00		Outras despesas correntes	27.864.270,00	57.002.670,00
Contribuições	2.282.000,00				
Deduções da receita	-7.350.380,00	84.692.070,00			
			Superávit		27.689.400,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>84.692.070,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>84.692.070,00</b>
Superávit		27.689.400,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Operações de crédito	500,00		Investimentos	32.207.700,00	
Alienações de bens	12.500,00		Inversões financeiras	3.000,00	
			Amortização da dívida	470.000,00	
			Amortização da dívida I.O.	115.000,00	
Transferência de capital	5.133.300,00		Reserva de contingência ou reserva do RPPS	40.000,00	
Deficit	0,00				
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.146.300,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>32.835.700,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>98.838.370,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>89.838.370,00</b>
			<b>RESUMO</b>		
Receitas correntes	92.052.450,00		Despesas Correntes		57.002.670,00
Receitas de capital	5.146.300,00		Despesas de Capital		32.795.700,00
Receitas de retificação	-7.360.370,00		Reserva de contingência		40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>89.838.370,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>89.838.370,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.307.512.0001/60**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do valor total da receita corrente líquida nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando até o limite de 7% (sete por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando até o limite de 7% (dois por cento) do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo, após autorização legislativa específica, relativo às despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, autorizadas mediante lei específica, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2023, até o limite de 7% do valor total da receita corrente líquida;

VII - proceder com a realocação, transposição e o remanejamento de fontes recursos consignados nas dotações orçamentárias via Decreto do Executivo, após a devida autorização legislativa, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

VIII - proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas, mediante lei específica, cuja previsão inicial não contemplou;

IX - realizar o remanejamento de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesa, dentro do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 7º - Os limites autorizados no artigo anterior serão onerados quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênio exceto as operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Virginópolis/MG, 04 de janeiro de 2023.

*Boby Charles das Dores Leão*  
Prefeito de Virginópolis

**Boby Charles das Dores Leão**  
**Prefeito Municipal**